



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(REGISTRO DE PREÇO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2025

Município de Alto Alegre/RS

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Necessidade da Secretaria: Aquisição de materiais hidráulicos para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Alto Alegre/RS, e repartições vinculadas a pasta.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. Justifica-se a necessidade da aquisição de materiais hidráulicos, pois considera-se a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação na manutenção, conservação e funcionamento adequado das unidades escolares da rede municipal de ensino, que serão destinados a atender demandas de reparos e melhorias nas instalações físicas das escolas, creches e demais prédios vinculados à pasta.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1. A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Alto Alegre/RS, como se vê dos itens 3292, 3293, 3247, 3248, 3249, 3250, 3251, 3571, 3276, 3519, 3297, 3298, 3299, 3568, 3569, 3269, 3271, 3272, 3270, 3264, 3265, 3282, 3283, 3284, 3285, 3277, 3278, 3287, 3260, 3261, 3262, 3263, 3275, 3290, 3252, 3253, 3254, 3255, 3267, 3268, 3568, 3988, 3989, 3990, 3991, 3992, 3993, 3994, 3995, 3996, 3997, 3998, 3999 daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A aquisição dos referidos itens tem natureza de *bem comum*, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do Art. 6º, inciso XIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. A contratação será realizada por meio de licitação (registro de preços), na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos do Art. 6º, inciso XLI, XLV, Art. 17, § 2º, Art. 28, inciso I, Art. 33 e Art. 34, Art. 78, inciso IV e Art. 82 todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5. DAS OBRIGAÇÕES:

3.5.1 A contratada obriga-se a:

I- Entregar os itens dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas neste ETP, com a observância as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e Legislação pertinente.

II- Substituir os produtos fornecidos nos quais se verifiquem defeitos de fabricação ou danificados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação que lhe será entregue;

- III- Cumprir fielmente as obrigações definidas neste ETP, de forma que o objeto deverá ser entregue de acordo com as exigências nela contidas;
- IV- Prestar todos os esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas;
- V- Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- VI- Manter, durante toda a execução da contratação, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no ato convocatório;
- VII- Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento, desde o transporte (frete), embalagens, como também encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e salários de seus empregados;
- VIII- Comunicar ao Município, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
- IX- O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Fornecedor para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

3.5.2. O município obriga-se a:

- I- Acompanhar a entrega do objeto;
- II- Comunicar ao Fornecedor toda e qualquer ocorrência relacionada à aquisição dos produtos, como por exemplo a quantidade a ser entregue;
- III- Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento dos termos deste instrumento;
- IV- Verificar a regularidade da situação fiscal do Fornecedor e dos recolhimentos sociais, trabalhistas sob sua responsabilidade, antes de efetuar cada pagamento devido;
- V- Promover a fiscalização e conferência dos fornecimentos executados pelo Fornecedor e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos fornecimentos, podendo rejeitar, no todo ou em parte, o material que o Fornecedor entregar fora das especificações deste ETP;
- VI- Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;
- VII- Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor;
- VIII- Observar para que, durante toda a vigência da contratação, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas e as condições de habilitação exigidas;
- IX- Permitir o livre acesso do pessoal do Fornecedor ao local de entrega do objeto;
- X- Notificar por escrito ao Fornecedor, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do fornecimento, fixando prazo para sua correção;
- XI- Aplicar a contratada as sanções cabíveis;

3.7. Sanções Administrativas:

3.7.1. O Contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o referido processo ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

3.7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item **3.7.** deste ETP, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão contratante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

3.7.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 3.7.1. do presente ETP poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

3.7.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

3.7.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

3.7.6. A aplicação das sanções previstas no item 3.7 deste ETP não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

3.7.7. Na aplicação da sanção prevista no item 3.7, alínea “b”, do presente ETP, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

3.7.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 3.7. do presente ETP, o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

3.7.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

3.7.10. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

3.7.11. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) Pagamento da multa;

- c) Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

3.8. Habilitação Jurídica:

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o contratado for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o contratado for pessoa jurídica;
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.9. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratante, e com o Município de Alto Alegre/RS, nos termos do Art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

3.10. Habilitação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 dias da data designada para a apresentação do documento;
- b) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais;
- c) Para comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte fórmula:

Ativo Circulante

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE: } \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \text{índice mínimo: (1)}$$

Ativo Circulante + Ativo Não Circulante

$$\text{LIQUIDEZ GERAL: } \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Não Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = \text{índice mínimo: (1)}$$

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

$$\text{GRAU DE ENDIVIDAMENTO: } \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}} = \text{índice máximo: (1)}$$

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 159.077,00.**

4.2. Os valores para aquisição dos bens foram obtidos por meio do sistema *Banco de Preço* e efetuadas com base nos Decretos Municipais números 3.589/2023 e 3.588/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação no âmbito do Município de Alto Alegre/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”. Além do sistema *Banco de Preços*, foi necessário obter orçamentos de fornecedores locais, devido a falta de orçamentos de determinados itens, no sistema.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

5.1. Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas no fornecimento desses objetos.

5.2. Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa de valores encontrados no sistema Banco de Preço e no Plano de Ação da Secretaria Municipal de Educação e efetuadas com base no Decreto Municipal nº 3.588/2023 que “Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Alto Alegre/RS” e no Decreto Municipal nº 3.589/2023 “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Alto Alegre/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

5.3. Neste sentido, segue os potenciais fornecedores dos itens: CJC COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS LTDA, HIDROSANU SOLUCOES PARA CONSTRUCAO E SANEAMENTO LTDA, COMERCIAL ERK LTDA, J.J VITALLI, C.E. MACEDO – COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA, 18.276.127 CLEITON TAFAREL BUENO DE CAMARGO, TALENTOS D AGUA REPRESENTACAO PROJETOS ASSESSORIA LTDA, CINCA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS LTDA, SINTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI, LOJAS FRANK, VANESSA RAMOS BERNO ME, ELETRO CENTER MATERIAIS ELETRICOS. HIDRAULICOS E FERRAMENTAS, ASW MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA, AQUAPAR INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA, ELETRO CENTER MATERIAIS ELETRICOS, HIDRAULICOS E FERRAMENTAS, JAIME SCHERER THOMAS EIRELI, TIAGO RAFFAELLI, COMERCIAL DREMAIZA LTDA, JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LTDA, IVOLMIR KEMPFER LTDA, SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA, DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS IVOTI LTDA, MGB – COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, LUCIANA CAPONI, IMPERMEABILIZA COMERCIO DE TINTAS LTDA, COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA, G2 MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA, EFALL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CONSTRUTORA ARQUIMARX LTDA, TIAGO RAFFAELLI, EFALL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, DR ROCHA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, FR CONEXOES LTDA, EVEREST MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, 18.276.127 SOLUCOES PARA CONSTRUCAO E SANEAMENTO LTDA, LEONARDO LUIS FRANK & CIA LTDA ME, CLARAO – COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, VOLMIR SEBEN & CIA LTDA, VOLT MATERIAIS ELETRICOS LTDA, JOSE D DA SILVA, PROJETTA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA, LINDSEI AGUSTINI LOVATEL, INSTALART MATERIAIS ELETRICOS LTDA, SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, DR

ROCHA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CASA DO IDRAULICO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, MUNDIAL SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA, SINVEL MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, DRC MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, ALMADA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, LOJAS FRICKE LTDA, ALMADA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI, C.E MACEDO – COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA, ARMAZEN CIA DO LAR ACABAMENTOS PARA CONSTRUCAO LTDA, ALMADA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, JOEL DA SILVA CONSTRUÇÃO, SANEBRAS COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA, ELETRICA POSITIVO LTDA, FR CONEXOES LTDA, AGRONER IRRIGACAO E ACESSORIOS LTDA, GUSTAVO DE SOUZA BORGES E CIA LTDA, 56.662.143 FABRICIO MARTINS ALGAYER, ALICIO PRADO PIRES E CIA LTDA, CLAUDIA DENISE CHAGAS ROCHA, ELISIANE CRISTINA GEBING ELEGEDA, ROBSON SIGNORI STEIN LTDA, VANDERLEI C. MARION, MUNDIAL SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA, COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA, FERRAGEM PEZZOLATTO LTDA, GUILHERME MARINHO BAUER, ABEL ANTUNES LTDA, RB DOSSIN COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, LEO DE OLIVEIRA GONCALVES, IMPERMEABILIZA COMERCIO DE TINTAS LTDA, DANIEL BAYER LTDA, BRAVE DISTRIBUIDORA.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

6.1. As quantidades foram estimadas considerando as necessidades da secretaria e departamentos vinculados para um período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período.

6.2. Os quantitativos estimados para a contratação pretendida são os seguintes:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Valor Médio R\$	Valor Total Quant. Mínima R\$	Valor Total Quant. Máxima R\$
1	Adaptador de entrada de caixa de água de 20mm	Unidade	10	20	5,61	56,10	112,20
2	Adaptador de entrada de caixa de água de 25mm	Unidade	10	20	7,15	71,50	143,00
3	Adaptador de entrada de caixa de água de 32mm	Unidade	10	20	8,57	85,70	171,40
4	Adaptador de entrada de caixa de água de 40mm	Unidade	10	20	9,95	99,50	199,00
5	Adaptador de entrada de caixa de água de 50mm	Unidade	10	20	11,96	119,60	239,20
6	Cano soldável PVC, barra com 6 metros 20mm	Barra	400	500	16,97	6.788,00	8.485,00

7	Cano soldável PVC, barra com 6 metros 25mm	Barra	400	500	21,21	8.484,00	10.605,00
8	Cano soldável PVC, barra com 6 metros 32mm	Barra	400	500	35,17	14.068,00	17.585,00
9	Cano soldável PVC, barra com 6 metros 40mm	Barra	400	500	54,09	21.636,00	27.045
10	Cano soldável PVC, barra com 6 metros 50mm	Barra	400	500	75,95	30.380,00	37.975,00
11	Cola de cano, tubo 75g	Unidade	500	700	9,08	4.540,00	6.356,00
12	Fita veda rosca, rolo de 18mm x 50m	Unidade	50	100	5,80	290,00	580,00
13	Luva de cano de PVC, de 20mm	Unidade	300	500	0,47	141,00	235,00
14	Luva de cano de PVC, de 25mm	Unidade	300	500	0,62	186,00	310,00
15	Luva de cano de PVC, de 32mm	Unidade	300	500	0,88	264,00	440,00
16	Luva de cano de PVC, de 40mm	Unidade	300	500	1,20	360,00	600,00
17	Luva de cano de PVC, de 50mm	Unidade	300	500	2,76	828,00	1.380,00
18	Joelho simples de 20mm	Unidade	200	300	0,86	172,00	258,00
19	Joelho simples PVC, soldável de 25mm	Unidade	200	300	0,92	184,00	276,00
20	Joelho simples de 32mm	Unidade	200	300	1,52	304,00	456,00
21	Joelho simples PVC, soldável de 40mm	Unidade	200	300	2,00	400,00	600,00
22	Redução de 40 x 32 de PVC	Unidade	50	100	1,91	95,50	191,00
23	Redução de 32 x 25 de PVC	Unidade	50	100	1,06	53,00	106,00
24	Redução de 25 x 20 de PVC	Unidade	50	100	0,75	37,50	75,00
25	Chuveiro elétrico – chuveiro elétrico material: termoplástico, variações temperatura água: 3, cor branca, potência 5.500 W, tensão operação: 220 V, características adicionais: mangueira e ducha manual e suporte para fixação	Unidade	50	100	66,91	3.345,50	6.691,00

26	Conexão hidráulico Tê de 20mm	Unidade	100	350	0,88	88,00	308,00
27	Conexão hidráulico Tê de 25mm	Unidade	100	350	1,02	102,00	357,00
28	Conexão hidráulico Tê de 32mm	Unidade	100	200	3,40	340,00	680,00
29	Conexão hidráulico Tê de 40 mm	Unidade	100	200	4,78	478,00	956,00
30	Conexão hidráulico Tê de 50mm	Unidade	100	200	5,71	571,00	1.142,00
31	Torneira de plástico, PVC, preta, curta	Unidade	100	300	2,65	265,00	795,00
32	Registro esfera 20mm	Unidade	200	300	4,79	958,00	1.437,00
33	Registro esfera 25mm	Unidade	200	300	5,43	1.086,00	1.629,00
34	Registro esfera 32mm	Unidade	200	300	8,62	1.724,00	2.586,00
35	Registro esfera 40mm	Unidade	50	100	11,07	553,50	1.107,00
36	Joelho com rosca de 20mm	Unidade	100	200	1,33	133,00	266,00
37	Joelho com rosca de 25mm	Unidade	100	200	1,51	151,00	302,00
38	Tampão de PVC de 20mm	Unidade	50	100	0,49	24,50	49,00
39	Tampão de PVC de 25mm	Unidade	50	100	0,73	36,50	73,00
40	Tampão de PVC de 32mm	Unidade	50	100	1,36	68,00	136,00
41	Tampão de PVC de 40mm	Unidade	20	50	2,24	44,80	112,00
42	Luva PVC com rosca por fora de 20mm	Unidade	50	100	0,94	47,00	94,00
43	Manga polietileno preta $\frac{3}{4}$	Metros	500	1.000	1,88	940,00	1.880,00
44	Manga polietileno preta $\frac{1}{2}$	Metros	500	1.000	1,38	690,00	1.380,00
45	Boia de caixa de água	Unidade	20	50	14,30	286,00	715,00
46	Assento vaso sanitária, tamanho adulto, com base de plástico soprado e tampa de plástico, com parafusos e borboletas	Unidade	20	30	25,15	503,00	754,50
47	Torneira de PVC para cozinha, na cor branca	Unidade	20	50	8,89	177,80	444,50
48	Caixa de descarga	Unidade	15	30	31,94	479,10	958,20
49	Caixa de água 1.000 litros de fibra com tampa	Unidade	15	30	554,16	8.312,40	16.624,80

50	Caixa de água de fibra com tampa de 500 litros	Unidade	5	10	317,72	1.588,60	3.177,20
						TOTAL	159.077,00

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução proposta é a aquisição de materiais hidráulicos para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Alto Alegre/RS, e repartições vinculadas a pasta.

7.2. Quanto a entrega das quantidades acima referidas: deve-se observar os horários de funcionamento das repartições, no turno da manhã das 8h às 11h45min e no turno da tarde das 13h30min às 16h45min. Após o horário as mercadorias não serão recebidas, ficando de responsabilidade da Contratada, o retorno, para sua efetivação.

7.3. As quantidades solicitadas deverão ser entregues na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, no endereço Rua Recreio, nº 233, centro; *sem qualquer ônus de frete*.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Nos termos do Art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a licitação atenderá ao princípio do parcelamento, quando é tecnicamente viável e economicamente vantajosa para a administração. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo Art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

8.2. Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Pretende-se, com a presente licitação, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

9.2. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os fornecedores, a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

9.3. A contratação decorrente da presente dispensa de licitação exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

10.2. A fiscalização da execução do objeto, será exercida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme nomeação da Portaria nº 12.090/2025.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

11.2. Os bens que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

- **CONSUMO DE RECURSOS NATURAIS:** A fabricação de conexões hidráulicas, canos de PVC, registros, torneiras, caixas d'água e assentos sanitários envolve o uso intensivo de matérias-primas derivadas do petróleo (PVC, polietileno e outros plásticos), além de metais, borrachas, fibras sintéticas e componentes eletrônicos no caso do chuveiro. A extração e processamento dessas matérias-primas podem causar degradação ambiental, consumo elevado de energia e exploração de recursos não renováveis. Para reduzir o impacto, recomenda-se priorizar fabricantes que utilizem materiais reciclados e que sigam práticas de produção mais sustentáveis.

- **EMISSIONES DE GASES DE EFEITO ESTUFA:** O processo de fabricação dos produtos pode gerar emissões de gases de efeito estufa, contribuindo para o aquecimento global e as mudanças climáticas.

- **GERAÇÃO DE RESÍDUOS:** O descarte inadequado de materiais contribui para o acúmulo de resíduos sólidos de difícil degradação. Muitos desses itens não são facilmente recicláveis e, quando destinados ao lixo comum, podem persistir por décadas no ambiente. Resíduos químicos como cola para cano e fita veda rosca também apresentam riscos se não forem encaminhados para descarte adequado. A destinação correta deve priorizar reciclagem, logística reversa ou tratamento especializado.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Projeto/Atividade: 2400 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 2411 Manutenção do Ensino Infantil

Projeto/Atividade: 2412 Manutenção do Ensino Fundamental

Projeto/Atividade: 2420 Manutenção Parque de Eventos

Elemento: 3390.30.00 Material de Consumo

RV: 0020, 0001

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1. Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Alto Alegre/RS, 10 de setembro de 2025.

Sandra Provensi Corazza
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Diana Corazza
Diretora do Departamento Pedagógico